



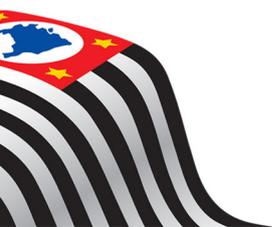
REGULAMENTO

Ensino médio inclusivo: construindo uma escola para todos 1ª Edição/2017

(itens 16 e 23 atualizados em 28/08/2017)

(itens 9 e 23 atualizados em 09/11/2017)

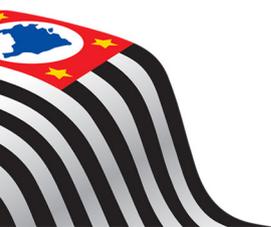
São Paulo, maio de 2017





SUMÁRIO

A. APRESENTAÇÃO	3
B. OBJETIVOS	4
C. PÚBLICO-ALVO	4
D. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS.....	5
E. INSCRIÇÕES.....	5
F. ESTRUTURA E CRONOGRAMA DO CURSO	8
G. AVALIAÇÃO	10
H. CERTIFICAÇÃO	11
I. RESPONSABILIDADES DO CURSISTA.....	12
J. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NAS ATIVIDADES WEB	12



A. APRESENTAÇÃO

1. Desde 1994, observa-se o aprofundamento do pensamento e da prática daquilo que se acredita como uma concepção inclusiva de educação em várias nações. O Brasil assumiu o compromisso de sanar um histórico de exclusão educacional de vários segmentos da população, como atesta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). Em março de 2001, o Conselho Nacional de Educação criou uma Resolução, segundo a qual as escolas públicas de todo o país devem atender qualquer criança ou adolescente, inclusive com algum tipo de deficiência. Em 2008, o Ministério da Educação publicou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No ano seguinte, foi assinado um Decreto Presidencial (6.571, posteriormente substituído pelo decreto 7.611, de 2011) que estipulou prazos para que as redes públicas de ensino coloquem em prática o modelo inclusivo de ensino, de forma a garantir o direito de toda criança de frequentar a sala de aula regular e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no contraturno escolar. Nos últimos anos, essa evolução histórica foi consagrada pela aprovação do Plano Nacional de Educação (2014) e da Lei Brasileira de Inclusão (2015), instrumentos estes legais alinhados à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência¹ que impactam todo o território brasileiro.

No âmbito estadual, verifica-se essa orientação por um sistema educacional inclusivo no Plano Estadual de Educação (2016) que, dentre outros pontos, garante a oferta de educação inclusiva, a implantação do atendimento educacional especializado e o fomento à formação continuada dos profissionais da Educação.

Em 2008, pela primeira vez na história, as matrículas de pessoas com deficiência em ambientes inclusivos foram superiores às matrículas em ambientes segregados (classes e escolas especiais). Ao longo dos últimos 10 anos, a quantidade de estudantes com deficiência matriculados no Ensino Médio brasileiro triplicou. Segundo o Censo Escolar de 2015, o total de estudantes era pouco mais que 62 mil, o que representa 0,8% das matrículas nessa etapa de ensino. Esse percentual evoluiu de 0,2% em 2007 para 0,4% em 2011. Essas transformações observadas na educação apontam a necessidade de investir-se continuamente na formação e na produção de conhecimento.

Essas mudanças têm gerado importantes desdobramentos nas estruturas de ensino existentes. Em primeiro lugar, reforçam a percepção de que os equipamentos públicos e suas equipes ainda são insuficientes, mesmo que nos limitemos a manter uma concepção de ensino orientada por padrões de desempenho inflexíveis e anacrônicos. Em segundo lugar, observa-se, na atualidade, uma significativa demanda oriunda de Secretarias de Educação e redes de educadores por conhecimento e orientação sobre como lidar com esta nova realidade: crianças e adolescentes com deficiência, até então segregados nas escolas especiais, agora convivendo com os demais alunos.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE-SP), por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP) e da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), ofertam o curso **Ensino médio inclusivo: construindo uma escola para todos – 1ª Edição/2017**, concebido e implementado pelo Instituto Rodrigo Mendes (IRM), com apoio do Instituto Unibanco (IU) e da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SEDPcD).

1. Nações Unidas, 2006. Inserida no ordenamento jurídico brasileiro como norma constitucional.

2. Este Regulamento contém as regras e procedimentos que regem a formação **Ensino médio inclusivo: construindo uma escola para todos – 1ª Edição/2017**, que será oferecida por meio de um curso semi-presencial com aulas semanais nos ambientes de aprendizagem da Rede do Saber/EFAP das Diretorias de Ensino (DE) e atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IRM.

3. As aulas presenciais e o AVA do IRM são acessíveis para pessoas com deficiência visual e com deficiência auditiva. Portanto, esta formação está pronta para atender todos os profissionais da educação, com ou sem deficiência.

B. OBJETIVOS

4. O curso tem como objetivos:

- Oferecer formação continuada a professores e gestores que atuam na rede pública de ensino para atender à demanda apresentada pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SEDPCD), em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, dentro do Programa Estadual de Apoio à Educação Inclusiva;
- Alcançar estudantes com e sem deficiência e suas famílias, aumentando, assim, a consciência sobre os direitos e os princípios legais e atitudinais da educação inclusiva, por meio de projetos de intervenção local realizados por educadores;
- Garantir aos profissionais da educação do ensino regular e do atendimento educacional especializado conhecimentos teóricos e práticos, reflexões sobre a cultura do pertencimento e o papel da escola na construção da cidadania;
- Subsidiar profissionais da rede estadual para ações, recursos e procedimentos pedagógicos capazes de favorecer a educação inclusiva, além de possibilitar aos alunos, público-alvo da educação especial, uma aprendizagem significativa, tanto nas Salas de Recursos, quanto nas salas comuns de ensino regular, de modo que a Educação Especial ocorra de forma colaborativa e integrada ao ensino comum;
- Identificar as principais dificuldades e potencialidades dos alunos público-alvo da educação especial, em relação às atividades básicas e instrumentais de vida diária, buscando, dessa forma, estratégias para facilitar a aprendizagem para o desenvolvimento da sua autonomia.

C. PÚBLICO-ALVO

5. O curso **Ensino médio inclusivo: construindo uma escola para todos – 1ª Edição/2017** será oferecido aos seguintes profissionais, das treze DE do município de São Paulo, conforme a base da Coordenadoria de Gestão e Recursos Humanos (CGRH) referente ao mês de abril de 2017:

- Professor da Sala de Recursos;
- Professor de Educação Básica I e II, que atuam no Ensino Médio;
- Professor Coordenador (PC);
- Diretor de escola;
- Vice-diretor de escola;

- f. Agente de Organização Escolar (AOE);
- g. Supervisor de Ensino;
- h. Diretor de Núcleo Pedagógico;
- i. Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP).

D. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

6. O curso visa a contribuir com o desenvolvimento teórico e prático de conceitos e estratégias para a inclusão de crianças e jovens com deficiência matriculados na rede pública de ensino. Ao final do curso, espera-se que os cursistas sejam capazes de:
- a. Entender aspectos conceituais dos direitos das pessoas com deficiência;
 - b. Incorporar em sua prática profissional estratégias que contemplem e valorizem a diversidade humana;
 - c. Compreender as características da educação inclusiva;
 - d. Planejar e executar um projeto local de intervenção em uma escola de forma a otimizar uma proposta inclusiva de educação na instituição.

E. INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão realizadas por meio de formulário de indicação que estará disponível no *hotsite*: www.escoladeformacao.sp.gov.br/eminclusivo. Serão ofertadas um total de 429 vagas, sendo estas distribuídas em duas etapas:

a. PRIMEIRA ETAPA:

I. Indicação de profissionais em exercício nas treze DE da Capital:

- (a) De **1º a 8 de junho de 2017**;
- (b) Serão ofertadas **três vagas para cada DE**;
- (c) Caberá ao Dirigente de Ensino, ou representante por ele designado, indicar três profissionais da DE, a seu critério, conforme público-alvo descrito no item C deste Regulamento;
- (d) Um desses profissionais deverá ser indicado como facilitador* dos encontros presenciais, **preferencialmente o PCNP de Educação Especial**;

*Verificar no item F.26 quais serão as atribuições do facilitador.

- (e) Antes de dar início às inscrições, o responsável deverá estar de posse dos dados pessoais de cada profissional a ser inscrito (nome completo, sem abreviaturas, CPF, RG, e-mail pessoal, válido e ativo (**Importante: não informar o e-mail do Dirigente ou o e-mail da DE neste campo, podendo gerar futuros problemas de acesso ao cursista**), DE, UE, cargo e/ou função e telefone pessoal dos interessados para contato e tipo de deficiência, quando houver);



- (f) **Atenção:** A inscrição somente deverá ser efetuada após anuência do interessado, e ele deve ser informado da confirmação da sua inscrição.

II. Indicação de escolas participantes:

- (a) De **1º a 8 de junho de 2017**, o Dirigente, ou responsável por ele designado, deverá indicar de 6 a 10 UE por meio de formulário de pesquisa, para que estas possam participar do curso.
- (b) De acordo com seus critérios, o Dirigente, ou profissional por ele designado, deverá informar o número de vagas, de 3 a 5 para cada UE, limitando-se ao número de 30 vagas por DE.

b. **SEGUNDA ETAPA:**

I. Indicação dos profissionais em exercício nas Unidades Escolares (UE).

- (a) De **20 a 28 de junho de 2017:**
- (b) Serão ofertadas **trinta vagas** por DE, a serem distribuídas entre 6 a 10 UE..
- (c) Caberá ao Diretor das escolas indicadas pelas DE, ou representante por ele designado, realizar as inscrições dos profissionais das UE que pertencem ao público-alvo do curso, desde que tiverem interesse e disponibilidade em realizar o curso.
- (d) O Diretor da UE indicará de 3 a 5 profissionais, de acordo com o número de vagas definido pelo Dirigente para sua UE;
- (e) Antes de dar início às inscrições, o responsável deverá estar de posse dos dados pessoais de cada profissional a ser inscrito (nome completo, sem abreviaturas, CPF, RG, e-mail pessoal, válido e ativo (**Importante:** não informar o e-mail do Diretor ou o e-mail da UE neste campo, podendo gerar futuros problemas de acesso ao cursista), DE, UE, cargo e/ou função e telefone pessoal dos interessados para contato e tipo de deficiência, quando houver;
- (f) **Atenção:** A inscrição apenas deverá ser efetuada após anuência do interessado, e ele deve ser informado da confirmação da sua inscrição.

8. **Atenção:** Inscrição realizada caracterizará preenchimento de vaga! Será, portanto, de fundamental importância que a inscrição somente seja realizada se houver interesse dos profissionais e disponibilidade para realizar o curso.

9. Será publicada a convocação em Diário Oficial do Estado (DOE) para participar do encontro de encerramento. As convocações dos participantes para essa atividade deverão ser realizadas por cada DE. Para as demais atividades do curso, não será publicada convocação em DOE.

10. Os profissionais inscritos deverão, na primeira semana de aula, confirmar os dados pessoais informados pela SEE-SP contidos no cadastro do AVA do IRM.

11. Os profissionais que confirmarem os dados pessoais no AVA do IRM estão automaticamente declarando estar cientes e de acordo com as regras de inscrição, participação e certificação do curso constantes neste Regulamento.

12. Estão impedidos de participar dessa edição:

- a. Profissionais reprovados em ações realizadas anteriormente e já homologadas e disponibilizadas na ferramenta Histórico de Participações (HP), com o período de ônus vigente aos reprovados por frequência e/ou por aproveitamento, conforme disposto em Regulamento da ação;
- b. **Atenção:** O profissional impedido de inscrever-se, por ter sido reprovado em curso ou programa ofertado anteriormente, poderá consultar na ferramenta Histórico de Participações (HP) o seu desempenho nas ações que participou, bem como consultar no Regulamento da respectiva ação o ônus aos reprovados. O impedimento será liberado ao término do prazo de ônus estabelecido em Regulamento. A ferramenta “Histórico de Participações” deverá ser acessada exclusivamente pelo endereço www.escoladeformacao.sp.gov.br, em “Central de Serviços”.

13. O protocolo de inscrição será enviado automaticamente ao e-mail cadastrado pelo profissional no formulário de inscrição. Assim, será de fundamental importância que o e-mail cadastrado seja pessoal, válido e ativo, e que o profissional verifique caixas de lixo eletrônico.

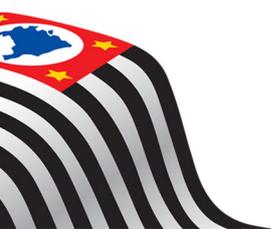
14. Após a inscrição, o profissional deverá realizar as atividades, respeitando-se o cronograma disposto no item F deste Regulamento. Em seguida, acompanhar as demais informações e orientações para realização do curso por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

15. Caso o profissional queira cancelar sua inscrição, deverá solicitar ao responsável pelo preenchimento que o realize. O cancelamento da inscrição somente poderá ser realizado durante o período de inscrições, de **1º a 8 de junho de 2017** para os profissionais da DE e de **20 a 28 de junho**, para os profissionais das UE, da seguinte maneira:

- a. O responsável pelo preenchimento deverá acessar novamente o formulário e clicar no ícone “Cancelar Inscrição”. Após isso, será emitido um protocolo, que deverá ser anotado. Uma mensagem automática com este será enviada ao e-mail cadastrado no formulário;
- b. Caso o profissional tiver dúvidas e/ou dificuldades em realizar este cancelamento diretamente pelo formulário de inscrição, deverá solicitar auxílio por meio do canal “Fale Conosco”, disponível no *hotsite* do curso, exclusivamente durante o período de inscrição. Solicitações de cancelamento realizadas após o período de inscrição não serão aceitas!
- c. **Atenção:** Após o cancelamento o responsável pelo preenchimento deverá indicar outro profissional!

16. Após os respectivos períodos de inscrição (na DE e na UE), não serão aceitas solicitações de cancelamento. As substituições poderão ser solicitadas, via “Fale Conosco”, pelo facilitador da DE até o dia 25/08/2017. Caso as vagas de alguma DE não forem preenchidas poderão ser redistribuídas entre as outras DE, respeitando-se o limite de 10 vagas para os profissionais da Diretoria de Ensino (DE) e de 15 das Unidades Escolares (UE) por DE com três a seis profissionais inscritos.

17. Em caso de problemas e dúvidas sobre o processo de inscrição, o profissional deverá solicitar auxílio por meio do canal “Fale Conosco”, disponível no site da EFAP.





18. Em caso de problemas e dúvidas com referência ao curso **Ensino médio inclusivo: construindo uma escola para todos – 1ª Edição/2017**, os profissionais terão à disposição o canal de mensagens no AVA do IRM ou o e-mail formacao@rm.org.br. O AVA do IRM estará disponível para envio de mensagens 24 horas por dia. No entanto, o atendimento do IRM será realizado somente de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Todas as mensagens serão respondidas em até dois dias úteis subsequentes.

F. ESTRUTURA E CRONOGRAMA DO CURSO

19. O curso contará com **carga horária total de 100 horas**, assim divididas:

- a. Encontros Presenciais nas DE (53 horas);
- b. Desenvolvimento de um projeto local de intervenção e atividades no AVA (47 horas).

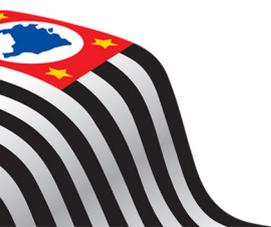
20. A formação contará com 14 aulas transmitidas ao vivo semanalmente, das 14h às 17h30, nos ambientes de aprendizagem das treze DE participantes desta edição, para turmas de 33 profissionais por DE, no período de **2 de agosto a 1º de novembro de 2017**.

21. Neste mesmo período, os cursistas, reunidos em grupos por UE, deverão desenvolver e implementar um projeto local de intervenção que contemple estudantes com e sem deficiência e suas famílias, além de registrar cada etapa no AVA do IRM, conforme orientações que serão dadas nas aulas.

22. No período de **2 de novembro a 15 de dezembro de 2017**, será realizado um encontro de encerramento para apresentação dos projetos locais de intervenção pelos cursistas em data e local a serem definidos com cada DE, com duração de quatro horas.

23. Os conteúdos serão ofertados de acordo com os cronogramas a seguir:

Temas das Aulas no ambiente de videoconferência
Abertura Princípios e dimensões de análise da educação inclusiva
Elaboração e gestão de projetos
Histórico da educação inclusiva
Gestão escolar para a equidade
Organização da educação nacional como política pública
Estratégias pedagógicas
Acessibilidades



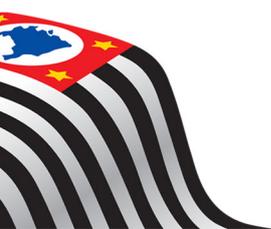


Atendimento educacional especializado
Interdisciplinaridade
Educação inclusiva
Desenho universal para aprendizagem
Ferramentas de gestão escolar e de políticas públicas para educação inclusiva
Relação entre educação e saúde
Aula de encerramento

Desenvolvimento de um projeto local de intervenção e Atividades no AVA		
Etapa	Data de início	Data de término
Caracterização da escola	02/ago	27/ago
Diagnóstico	09/ago	27/ago
Objetivo	16/ago	27/ago
Estratégias	24/ago	10/set
Avanços	06/set	29/out
Dados quantitativos	25/out	08/nov
Trabalho final	02/ago	08/nov

24. Cada aula no ambiente de aprendizagem será organizada em:

- Três blocos de 30 minutos de exposição teórica feita por um especialista;
- Três períodos de 10 minutos para interação ao vivo com os cursistas por meio de perguntas e respostas;
- Duas dinâmicas locais de 30 minutos;
- Um intervalo de 30 minutos.

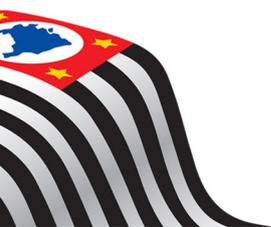




25. A carga horária do curso refere-se ao tempo de duração das aulas, de uma estimativa das atividades para desenvolvimento e execução de um projeto local de intervenção e do preenchimento dos questionários. A leitura de materiais complementares e a revisão das aulas por meio dos vídeos gravados e disponibilizados no AVA são opcionais, ficando a critério e necessidade dos cursistas.
26. Cada uma das 13 turmas contará com um PCNP de Educação Especial da DE ou, na ausência deste, um profissional indicado pelo Dirigente de ensino, que desenvolverá o papel de facilitador, tendo como responsabilidade:
 - a. Preparar a sala e a infraestrutura necessária para a realização das aulas do curso;
 - b. Recepcionar os cursistas;
 - c. Controlar e registrar a presença dos cursistas no AVA do IRM;
 - d. Fazer a abertura, a mediação e o fechamento das aulas no polo;
 - e. Orientar dinâmicas locais, trabalhos em grupo e atividades do AVA do IRM;
 - f. Oferecer suporte para o desenvolvimento e a execução dos projetos locais e registro desses no AVA pelos cursistas.
27. A frequência será lançada no AVA do IRM pelo facilitador da turma durante ou logo após a realização da aula ao vivo.

G. AVALIAÇÃO

28. Para ser aprovado no curso, o cursista deverá ter:
 - a. No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, nos Encontros Presenciais realizados na DE;
 - b. Média de aproveitamento com nota mínima 6,0 seis nas atividades avaliativas realizadas no AVA do IRM.
29. Para obter a frequência mínima de 75%, o cursista deverá participar de pelo menos 12 dos 15 Encontros Presenciais realizados nas DE, descritos no cronograma.
30. A nota final do curso é calculada a partir de três itens, com diferentes pesos sobre as notas, a saber:
 - a. Projeto local de intervenção (média simples das notas de cada etapa de registro), com peso 4;
 - b. Trabalho final, com peso 4;
 - c. Questionários (média da realização destes), com peso 2.
31. As notas do projeto e do trabalho final são em grupo. Todavia, nota de questionários é individual.
32. A avaliação do registro das etapas que compõe o projeto local de intervenção (diagnóstico, objetivo, estratégias e avanços) e do trabalho final será feita pela tutoria, que emitirá pareceres com orientações de melhoria para evolução da nota em processo. As etapas de desenvolvimento de projeto local têm critérios diferentes de avaliação, conforme a especificidade de cada uma assim dispostas:

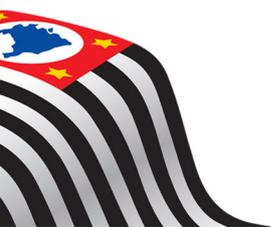




- a. Na etapa de diagnóstico, levando em consideração a dimensão e o tipo de item (barreira ou facilitador), observa-se se o grupo retratou a instituição, reunindo na justificativa as evidências para a conclusão do grupo, ou seja, a confirmação do fato;
 - b. Na etapa de objetivo, que é o espelho do diagnóstico, analisa-se se este está articulado com o item priorizado no diagnóstico e se transmite aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação de interferência na barreira elencada no diagnóstico;
 - c. Na etapa de estratégias, observa-se se estas de fato possibilitam ações para o alcance do objetivo e interferência na realidade da instituição (diagnóstico). Sendo assim, será fundamental as três estratégias propostas estarem articuladas com o objetivo do projeto e o item do diagnóstico priorizado;
 - d. Na etapa de avanços, avalia-se se as ações foram realizadas por meio dos desafios e conquistas obtidos. É nesta etapa que será possível conhecer o que efetivamente foi colocado em prática pelo grupo na instituição;
 - e. No trabalho final, verifica-se se o grupo contemplou os elementos fundamentais para a estruturação do trabalho elencados no roteiro disponibilizado no AVA;
 - f. Em todas as etapas do projeto e no trabalho final, também avalia-se a estrutura da escrita, conforme a metodologia de projetos proposta neste curso.
33. O registro das etapas que compõe o projeto local de intervenção (diagnóstico, objetivo, estratégias e avanços) e do trabalho final deverá ser **realizado dentro dos prazos estipulados** no cronograma do curso.
34. Após a finalização das atividades, não serão aceitas justificativas para o envio das atividades pendentes.

H. CERTIFICAÇÃO

35. Os cursistas serão notificados por e-mail e no AVA do IRM sobre o fechamento das notas e da frequência para consulta, e terão um prazo de um mês para solicitar revisão da situação final através do canal de mensagens do AVA ou pelo e-mail formacao@rm.org.br. Após esse período, os cursistas não poderão solicitar revisão da situação ao IRM.
36. Os cursistas que atenderem todos os requisitos dispostos neste Regulamento serão aprovados e farão jus à certificação, que será realizada pela EFAP.
- a. Os certificados serão disponibilizados digitalmente na ferramenta “Histórico de Participações” no site da EFAP www.escoladeformacao.sp.gov.br, no item Central de Serviços, somente após a homologação do curso em DOE;
 - b. O cursista poderá utilizar o certificado do curso para a evolução funcional de acordo com a legislação vigente para o seu quadro de atuação. Essas normas atendem especificamente aos servidores da SEE-SP.



I. RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

37. Participar das atividades presenciais e a distância propostas no decorrer do curso, dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento e registrados no AVA do IRM.
38. **Atenção:** Acompanhar no AVA do IRM, o “status” das atividades realizadas ao longo do curso, de forma a respeitar os prazos pré-estabelecidos para registro das etapas do projeto local da intervenção e preenchimento das enquetes.
39. Acessar o conteúdo do curso no AVA do IRM, disponível para acesso **de 2 de agosto a 15 de dezembro de 2017**, de acordo com o disposto no item F.
40. O acesso ao conteúdo do curso será interrompido após 31 de dezembro de 2017.
41. Entrar em contato através do e-mail formacao@rm.org.br, caso encontre alguma dificuldade técnica para acesso ou uso do AVA, informando seus dados de acesso e descrição do erro e/ ou problema, se possível com *prints* de imagem.
42. Comunicar via mensagem no AVA problemas na execução e/ou envio das atividades avaliativas em tempo hábil para sua realização, dentro do horário de atendimento e do período estabelecido para essas atividades no Cronograma disposto em Regulamento.
43. Acatar as regras estabelecidas neste Regulamento, inclusive as relativas à segurança da informação.
44. Manter a senha de acesso guardada em completa segurança e sigilo, sendo de sua inteira responsabilidade acessos realizados com esta (a senha de acesso de cada cursista tem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a revelação para terceiros, e é a forma de identificação do cursista, considerada a sua utilização, para todos os fins e efeitos, como manifestação expressa de sua vontade).
45. Utilizar apenas equipamentos confiáveis para o acesso à plataforma, que possuam programas antivírus e firewall devidamente instalados e atualizados, assumindo o risco de sua conduta caso assim não vier a proceder.
46. Realizar *logout* após finalizar uma sessão no AVA do IRM, garantindo a veracidade de suas participações e produções. Para isso, clicar em “Sair”, ao lado do seu nome, na área à direita e acima da tela.
47. Atualizar seu perfil sempre que necessário e se responsabilizar pelas informações fornecidas.

J. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NAS ATIVIDADES WEB

48. A gestão da segurança das informações observa as disposições da Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002, especialmente em relação a autenticidade, integridade e disponibilidade da informação.
49. É de reconhecimento público a impossibilidade técnica da manutenção do funcionamento integral e ininterrupto de qualquer sistema de informática. Dessa forma, fica o IRM isenta-se de qualquer responsabilidade relativa à postagem de atividades web ou da manutenção de equipamentos.

50. As configurações mínimas de hardware e software necessárias para acesso adequado ao AVA-IRM são:
- Windows XP Service Pack 3 ou posterior;
 - Plug-in Adobe Flash Player Versão 9 ou superior;
 - Navegadores Internet Explorer 8 ou superior, Firefox 2.0 ou superior, Chrome ou Safari 6 ou superior.
 - Processador Dual-Core, 4gb de RAM, 100GB de HD (ou superior);
 - Conexão banda larga preferencialmente 1 MB.

